



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 7359

00474

Modifica e revoga dispositivos do Estatuto da Fundação de Educação Social e Comunitária, aprovado pelo Decreto 6359, de 10 de julho de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei 4308, de 13 de julho de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os dispositivos do Estatuto da Fundação de Educação Social e Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 6359, de 10 de julho de 1978, abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

a) - administração, conservação e construção de Unidades Operacionais, bem como o desenvolvimento da Educação Social e Comunitária;

b) - seleção, treinamento e contratação de pessoal técnico e administrativo indispensável ao funcionamento e supervisão das Unidades Operacionais;

c) - desenvolver atividades das Unidades Operacionais, sob forma de administração participada voluntária com organismos e grupos sociais e educacionais existentes e atuantes na comunidade onde as mesmas se localizam.

Art. 6º - ...

f) - apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal os balancetes das contas, e anualmente o balanço geral acompanhado do relatório das atividades da Fundação;

m) - admitir, demitir ou licenciar empregado do Quadro de Pessoal da Fundação;

n) - designar, admitir ou dispensar os ocupantes dos cargos de chefia ou assessoramento da Fundação;

o) - atribuir gratificações especiais aos funcionários da Fundação, bem como a empregados federais, estaduais ou municipais, colocados à disposição, respeitado o disposto nos artigos 27 e 28 deste Estatuto;

q) - delegar atribuições;

Art. 8º - ...

B) 5 (cinco) de entidades comunitárias, indicados através dos grupos de assessoramento comunitário existentes nas

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

00475

2

Unidades Operacionais, por meio de listas tríplice.

§ 6º - Para a realização das reuniões do Conselho Superior é necessária a presença do Presidente, bem como 2/3 de seus membros em 1a. chamada e na 2a. chamada a maioria simples.

Art. 9º - ...

i) - aprovar a aquisição e alienação de bens imóveis e incorporados ao ativo imobilizado, bem como sobre a constituição de ônus reais sobre esses mesmos bens.

Art. 13 - ...

b) - apreciar os balancetes, os balanços anuais e as contas apresentadas pela Presidência;

Art. 15 - A Diretoria Executiva compõe-se do Diretor Administrativo e do Administrador Técnico, das gerências e da Assessoria Especial.

§ 1º - Os Diretores terão regime de tempo integral.

§ 2º - O representante da Assessoria Especial será designado pelo Presidente.

Art. 17 - Compete ao Diretor Administrativo dirigir, respeitado o disposto no artigo 6º, as atividades de administração geral da Fundação.

Art. 18 - Compete ao Diretor Técnico dirigir, respeitado o disposto no artigo 6º, as atividades técnicas da Fundação.

Art. 19 - O Regimento Interno da Fundação deverá dispor sobre sua organização técnico-administrativa, criação de serviços e atribuições correspondentes.

Art. 2º - Revogam-se a letra "e" do artigo 9º; os artigos 10 e 11; o parágrafo único do artigo 21; os artigos 29, 36, 37 e 38, do Estatuto da Fundação de Educação Social e Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 6359, de 10 de julho de 1978.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de junho de 1980.

Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Carlos Rafael dos Santos,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se e publique-se

Roberto Eduardo Xavier,
Secretário do Governo Municipal.

/cs